



# Diário Oficial

## Pimenta/MG



Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Pimenta, 17/07/2024 - Edição: 578 - Ano: III - Lei / Resolução N° 2.004/2021

### Departamento de Compras e Licitações

#### Extrato de Contrato

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato de publicação do Contrato Administrativo nº 041/2024. Objeto: Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços especializados para o município de Pimenta/MG. CONTRATADA/CREDENCIADA: FLG Servicos Ltda. Fundamento: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Processo Licitatório nº 041/2024, Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2024. Vigência/Execução: 15/07/2024 à 15/07/2025. Valor total: R\$ 109.536,00 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais). Dotações Orçamentárias: Ficha 747 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 725 - 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 713 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.1.90.04.00 Fonte 1.500.000; Ficha 422 - 02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000; Ficha 423 - 02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000; Ficha 445 - 02.06.01.10.302.0008.2083.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000; Ficha 446 - 02.06.01.10.302.0008.2083.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000; Ficha 504 - 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.36.00 Fonte: 1.600.000; Ficha 504 - 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.36.00 Fonte: 1.621.000; Ficha 504 - 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000; Ficha 504 - 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000; Ficha 534 - 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.36.00 Fonte: 1.621.000; Ficha 986 - 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000; Ficha 551 - 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.36.00 Fonte: 1.621.000; Ficha 552 - 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000; Ficha 569 - 02.06.02.10.304.0009.2170.3.3.90.36.00 Fonte: 1.621.000; Ficha 570 - 02.06.02.10.304.0009.2170.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000; Ficha 133 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000; Ficha 134 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.00 Fonte 1.500.000; Ficha 154 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000; Ficha 155 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 173 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000; Ficha 174 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 185 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000; Ficha 186 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 086 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 155 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 186 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000; Ficha 354 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 446 - 02.06.01.10.302.0008.2083.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 423 - 02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 478 - 02.06.01.10.304.0008.2181.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 505 - 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte 1.621.000; Ficha 986 - 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte 1.621.000; Ficha 587 - 02.06.02.10.305.0009.2183.3.3.90.39.00 Fonte 1.621.000; Ficha 624 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 663 - 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 Fonte 1.650.000; Ficha 708 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 742 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 599 - 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 633 - 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 644 - 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 798 - 02.09.01.25.752.0013.2119.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 798 - 02.09.01.25.752.0013.2119.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 783 - 02.09.01.04.122.0013.1037.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Ficha 812 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000; Pimenta/MG, 16 de julho de 2024. Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da CPC.

Redator: Alzimar Jose de Macedo

#### Extrato Ata de Registro de Preços

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato de publicação da Ata de Registro de Preços 077/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Bancos de Praça e lixeiras para instalação no município de Pimenta-MG. Detentor (a): Reginaldo Rossi Artefatos De Cimento. Valor Total: R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21. Pregão Eletrônico: 011/2024 - Processo Licitatório: 027/2024. Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025. Dotações Orçamentárias: Ficha 351 02.05.01.04.122.0010.1021.4.4.90.52.00 Fonte: 1.500.000.0000; Ficha 369 02.05.01.18.541.0010.2059.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000; Ficha 383 02.05.01.18.542.0010.2062.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000; Ficha 82 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000; Ficha 830 02.10.01.04.122.0013.1037.4.4.90.52.00 Fonte 1.500.000.0000; Ficha 849 02.10.01.15.451.0013.1044.4.4.90.51.00



Documento assinado digitalmente - Padrão ICP Brasil / M.Provisória 2.200-2 de 24/08/2001.

Pág: 1/2

Fonte 1.500.000.0000; Ficha 856 02.10.01.15.452.0013.1037.4.4.90.52.00 Fonte 1.500.000.0000; Ficha 876 02.10.01.15.452.0013.2128.4.4.90.52.00 Fonte 1.500.000.0000; Ficha 728 02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00. Fonte 1.500.000.0000; Ficha 729 02.08.01.27.811.0012.1035.4.4.90.51.00. Fonte 1.500.000.0000; Ficha 749 02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00. Fonte 1.500.000.0000. Pimenta/MG, 16 de julho de 2024. - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da CPC.

Redator: Alzimar Jose de Macedo

## Departamento Jurídico

### Decreto 3.655/2024

#### DECRETO Nº. 3.655 / 2024

#### **Aprova projeto de desmembramento de área urbana, de propriedade de Moisés Rodrigues de Abreu e Patrícia Vieira Medeiros, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pimenta, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado projeto de desmembramento de área urbana, de propriedade de **MOISÉS RODRIGUES DE ABREU**, inscrito no CPF sob o nº. 066.799.986-89, e sua esposa **PATRICIA VIEIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº. 104.057.736-92, referente ao imóvel caracterizado como sendo o lote 23 da quadra I, situado na Rua Totonho Costa, s/nº., loteamento Residencial Belvedere, no Município de Pimenta - MG, com área total de **387,22m²**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga- MG sob a matrícula nº. 69.728, Inscrição Imobiliária Municipal nº 00.01.000.6641.0001, que desmembrado resulta no **Lote 23-A**, com **232,52m²** e **Lote 23-B** com **154,70m**, conforme planta e memorial descritivo assinado pela engenheira responsável **Patrícia Vieira Medeiros - CREA 324240**.

Art. 2º. O Lote 23-A, após o desmembramento, ficará com área total de 232,52m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se de frente para a Rua Totonho Costa e pelo lado direito confrontando com o lote 24 medindo 20,01 metros, volve à direita confrontando com o lote 23-B medindo 11,98 metros, volve à direita confrontando com a Rua Joaquim Hugo Barbosa medindo 17,52 metros, volve à direita confrontando com a Rua Joaquim Hugo Barbosa medindo 2,21 metros, volve à direita tendo a frente para a mencionada Rua Totonho Costa medindo 10,50 metros, retornando ao ponto de partida.

Art. 3º. O Lote 23-B, após o desmembramento, ficará com área total de 154,70m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se de frente para a Rua Joaquim Hugo Barbosa e pelo lado direito confrontando com o lote 23-A medindo 11,98 metros, volve à direita confrontando com o lote 24 medindo 12,90 metros, volve à direita confrontando com o lote 22 medindo 12,00 metros, volve à direita confrontando com a Rua Joaquim Hugo Barbosa medindo 12,90 metros, retornando ao ponto de partida.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pimenta - MG, 16 de julho de 2024.

**GEOVANIA GUALBERTO MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Redator: Kenia Sidália do Carmo

## Secretaria de Esporte Cultura e Turismo

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGÍVEL

A Lei Federal nº 13.019/2014 em seu Art. 31 considera ser inexigível o chamamento público nas "*hipóteses de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária*"(...). O objeto da presente formalização de Termo de Colaboração com a Associação Recreativa Cultural de Pimenta - Dom de Ser Pimentense, nos termos da Lei 13.019/2014, Emenda Impositiva nº 05 ao Projeto de Lei nº 34/2023 e Decreto Municipal 1.846/2017. A base legal como mencionada são os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, Art's. 31 e 32 e Decreto Municipal 1.846/2017, Art. 33. A Organização da Sociedade Civil Partícipe é: a **Associação Recreativa Cultural de Pimenta - Dom de Ser Pimentense - CNPJ nº 20.111.657/0001-33**. O tipo da Parceria é o **Termo de Colaboração**. Isto posto, justifica-se ser **INEXIGÍVEL** o Chamamento Público para a celebração direta de Termo de Colaboração com a entidade acima citada, nos termos da Emenda Impositiva nº 05 ao Projeto de Lei nº 34/2023. **Pimenta/MG, 15 de julho de 2024. Ivania Maria de Melo Belo - Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do MROSC.**

Redator: Douglas Aparecido Silveira

